



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E  
PROJETOS FOLCÓRICOS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E BANDAS DE  
MÚSICAS DA CULTURA POPULAR**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF Nº 07.434.745/0001-08, com endereço na Rua São Francisco, S/N, Centro, Marechal Deodoro/AL, CEP: 57.160-000, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. THIAGO AYRES AGRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 033.480.574-00, e RG 2002001304679 SSP/AL, residente e domiciliado em Marechal Deodoro/AL, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Concurso, regido pela Lei 8.666/93 e legislação relacionada, para Concurso de seleção de Grupos e projetos folclóricos, apresentações culturais e bandas de músicas da Cultura Popular, para prestação de serviços de apresentação artística nas festas do município.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A inscrição das propostas serão realizadas na sede da Secretaria de Cultura, localizada na Rua Marechal Deodoro, centro, em 02 (dois) envelopes lacrados (proposta e habilitação jurídico-fiscal), no período de 21/05 ao dia 25/05 do corrente ano, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 14hs, o edital e seus anexos estarão disponíveis no site <http://www.marechaldeodoro.al.gov.br>.

1.2. A seleção do presente Edital compreenderá:

1.2.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

1.2.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

## 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital de Concurso Público para seleção de Grupos e projetos da Cultura Popular de nossa cidade, objetivando selecionar propostas para apresentação durante as festas do município, promovidas pela Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro por meio da Fundação Municipal de Ação Cultural e Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico.

2.1.1. Os proponentes deverão se inscrever, obrigatoriamente, para concorrer.

2.1.2. Serão selecionadas até 87 apresentações artísticas da cultura Popular.

2.1.3. Caso as vagas disponibilizadas em ambas as categorias não sejam preenchidas em sua totalidade, poderão ser remanejadas, obedecendo os critérios classificatórios, desde que atendidas as regras deste edital.

2.2. A adoção deste formato visa viabilizar a ampla participação de agentes culturais que atuam em diversos territórios da cidade, promovendo a descentralização da gestão e das ações culturais do município.

## 3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. Os grupos de Cultura Popular de Marechal Deodoro, selecionados, serão contratados para apresentar-se durante as festas culturais realizadas na cidade, conforme quantias e valores descritos na tabela abaixo:

Categorias	Quantidades	Valor unitário	Valor total
Manifestações Culturais (Baiana, guerreiro, Coco de Roda, Xaxados.).	03	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
Trios de Forró	50	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
Bandas de Pífano	06	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
Filarmônicas	04	R\$ 2.500,00	R\$ 10.000,00
DJ	06	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Bandas populares A	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

(Grupos com 5 integrantes ou mais)			
Bandas populares B (Grupos musicais com até 4 integrantes)	08	R\$ 1.500,00	R\$ 12.000,00
TOTAL: R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais)			

#### 4. DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

4.1 Neste Edital, compreende-se como:

**a) Grupos de manifestações culturais:** provenientes das manifestações do saber popular, que possuem base nas matrizes formadoras do povo brasileiro: Indígena, Europeu e Africano, nas fusões constituídas nos saberes e fazeres que reconfiguram as tradições através da oralidade e se mantem no mundo contemporâneo. Marechal Deodoro possui diversas manifestações que se destacam pela singularidade dos adornos, figurinos, adereços e cantos, o Caboclinho e o Toré, apresentam em seus cortejos a arte da plumagem e os movimentos do indígena brasileiro, o Pastoril, o Guerreiro, a fandango são algumas das manifestações que guardam a influência Europeia, já a Capoeira, os Afoxé, os Maracatus, as Baianas, o Coco de roda, relatam em suas manifestações o cotidiano afro brasileiro, as lutas e labuta deste povo;

**b) Trio de Forró:** É um grupo musical composto de um sanfoneiro (tocador de acordeão, que no forró é tradicionalmente a sanfona de oito baixos), um zabumbeiro e um tocador de triângulo, tocam ritmos como baião, o xaxado e o xote, promovendo a alegrias das festas populares na região nordeste com maior destaque para o período junino;

**c) Banda de Pífano:** São compostos por vários integrantes, cujo instrumental divide-se em percussão e sopro (pífano), cujo estilo musical se destaca pelas características da regionalidade nordestina e religiosidade. Conforme as tradições nordestinas a banda de pífanos é uma criação do mestiço brasileiro, que com sua criatividade e



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

intuição musical adaptou o instrumental, dando-lhe a forma típica pela qual é conhecida no folclore brasileiro;

- d) **Filarmônica:** Sociedade ou grupo musical, constituído por instrumentistas;
- e) **DJ:** Profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, previamente gravadas ou produzidas na hora para um determinado público alvo, trabalhando seu conteúdo e diversificando seu trabalho em radiodifusão em frequência modulada (FM), pistas de dança de bailes, clubes, boates e danceterias;
- f) **Bandas Populares A/B:** Grupos musicais constituídos a partir de 4 (quatro) integrantes, com notório reconhecimento da população;

4.2. A Fundação Municipal de Ação Cultural não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das obrigações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

## 5. DOS PROPONENTES

5.1. Estarão habilitados a participar do processo de seleção, que trata o presente Edital, os proponentes:

- a) Pessoa Jurídica: com ou sem fins lucrativos, dotada de natureza cultural, produção musical e/ou produção de eventos, que exerçam atividades culturais no município de Maceió e que esteja adimplente com as obrigações fiscais;
- b) Pessoa Física: maior de 18 (dezoito) anos que exerça atividades culturais, individualmente ou através de grupo informal, que deverá apresentar os documentos descritos no item 8.1.2 deste edital;

5.2. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na desclassificação do projeto em qualquer fase do processo seletivo.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**6. DOS IMPEDIMENTOS**

6.1. É vedada a participação neste Edital de:

6.1.1. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

6.1.2. Proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria, funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E SECRETARIA DE CULTURA.

6.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

**7. DA INSCRIÇÃO**

7.1. A inscrição de proposta será realizada na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em envelopes lacrados (ENVELOPE A e ENVELOPE B), no período de 21/05 ao dia 25/05, de segunda a sexta-feira, no horário das 8hs às 14hs.

7.2. Nos envelopes A e B deverão constar os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018  
ENVELOPE “A” - SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA  
(NOME DA PROPONENTE)  
(C.N.P.J.) OU (C.P.F)**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL  
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2018  
ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL  
(NOME DA PROPONENTE)  
(C.N.P.J.) OU (C.P.F)**

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

8.1.1. ENVELOPE A – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA - contendo o formulário de inscrição, fornecido pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL e disponibilizado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.gov.com.br](http://www.marechaldeodoro.gov.com.br)), o projeto técnico e os anexos deverão estar assinados pelo representante legal do proponente.

8.1.1.1. O projeto técnico deverá conter necessariamente as seguintes informações:

I – Objetivo e justificativa (o porquê da participação neste edital e o que vai oferecer ao público);

II – Histórico do grupo, detalhando as apresentações realizadas anteriormente, número de componentes, participações anteriores e experiências culturais;

III – Anexos:

a) Carta de Anuência - conforme modelo disponibilizado, detalhando a representação de todos os componentes do grupo da Cultura popular ou Trio de Forró;

b) Clipagem e Fotos que comprovem participação do grupo em atividades anteriores;

c) outros documentos comprobatórios que julgar necessário (documentos que auxiliem na compreensão do projeto).



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**8.1.2. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL** - Documentação necessária para habilitação jurídica entregue em cópias xerografadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem abaixo:

**8.1.2.1. Pessoa jurídica:**

Da organização/instituição proponente:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de situação cadastral junto à receita federal (CNPJ);
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de tributos estaduais;
- e) Certidão negativa de tributos federais;
- f) Prova De Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Cópia de comprovante da Conta Corrente em nome do Proponente (Pessoa Jurídica);
- i) Cópia de documento oficial com foto do representante legal;
- j) Comprovante de endereço residencial atualizado (máximo de 90 dias);

**8.1.2.1.2 Em se tratando de Pessoa Física:**

- a) Cópia de **RG, CPF e Comprovante de Residência** do proponente;
- b) Comprovante de conta corrente bancária da pessoa física;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão negativa de Tributos Federais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

9.2. Todas as certidões apresentadas devem ser emitidas no domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como devem estar válidas na data de realização da inscrição da proposta.

9.3. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

9.4. Será vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax, via correio eletrônico ou via postagem por empresas de carga e logística.

## **9. DA SELEÇÃO**

9.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

9.1.1. Habilitação Jurídico-Fiscal: de caráter eliminatório;

9.1.2. Seleção Conceitual e Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.

## **10. DA COMISSÃO JULGADORA**

10.1. As propostas serão selecionadas pela comissão constituída por membros da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico e membros da Fundação Municipal de Ação Cultural, de forma a observar o atendimento e compatibilidade do projeto apresentado com o interesse público e o edital, de forma a credenciar todos os interessados.

10.2. As propostas serão avaliadas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

10.3. A Comissão deverá, em reunião, apurar as 03 (três) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

10.3.1. Os projetos selecionados serão dispostos em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

10.4. A seleção das propostas obedecerá à ordem de classificação geral.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL**

10.5. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 11.1 “a”, “b”, “c” e “d” nessa ordem.

10.6. O resultado da seleção será entregue à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL com lacre assinado por todos os membros da Comissão de Seleção.

10.7. Será vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção votar por procuração.

10.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção ou a inclusão de novos documentos. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado ao presidente da FMAC.

(A COMISSÃO JULGADORA SERÁ FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO)

## **11. DOS CRITÉRIOS NORTEADORES PARA A SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA**

11.1. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 03 (três) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), totalizando a nota máxima de 30,0 (trinta) pontos:

- a) Mérito do Projeto - considerando a clareza da proposta artística;
- b) Currículo do Proponente (Pessoa Jurídica e Física) - Comprovação das atividades realizadas anteriores;
- c) Comprovação das apresentações artísticas - Fotos e Clipping das apresentações realizadas anteriormente.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

Critérios	Notas
Mérito do projeto: Justificar o Porquê participar do edital, um resumo de suas atividades (projeto artístico, considerando a clareza da proposta artística)	1 a 10
Currículo do Proponente - Comprovação das atividades realizadas anteriores. (2,0 pontos por cada ano de atuação em atividades culturais, limitado a 10,0 pontos)	1 a 10
Comprovação das apresentações Artísticas (será melhor avaliado o grupo da cultura popular e trio de Forró que demonstrar experiência em apresentar-se em atividades culturais)	1 a 10

11.2. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que:

11.2.1. Obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

11.2.2. Que infringirem o disposto no item 12, deste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**

12.1. A Secretaria de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico estabelecerá um corpo técnico para analisar toda documentação necessária, conforme indicado no item 8.1.2 deste edital.

12.2. Será emitido parecer técnico habilitando ou inabilitando o (s) proponente (s) irregulares e justificando as inabilitações que serão publicados no Diário Oficial do Estado;



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

### **13. DA INABILITAÇÃO**

13.1. Serão inabilitadas as propostas:

- a) que a documentação não esteja completa ou com prazo de validade vencido na data da inscrição;
- b) Que o proponente (pessoa jurídica/física), esteja em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal;
- c) Que forem inscritos de forma inadequada ou incompleta, ou que apresentem quaisquer outras incorreções que não atendam às exigências do presente Edital;

13.2 Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas de desrespeito às leis ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, aos afrodescendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, às pessoas com deficiência, às lésbicas, aos gays, aos bissexuais, aos travestis, aos transexuais e a transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso abusivo de álcool ou outras drogas.

### **14. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

14.1 O resultado final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro ([www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br)), publicado no Diário Oficial do Estado, e no endereço eletrônico [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br) assim como afixado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, em data posterior a fase de recursos.

14.2. Não serão fornecidas qualquer informação por telefone sobre os resultados.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

14.3. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.

## 15. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

15.1. As despesas decorrentes do presente Edital encontram-se inseridas na seguinte dotação:

**Órgão orçamentário:** 16.00 – Secretário MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATR. HISTÓRICO;

**Unidade Orçamentária:** 16.17 – Fundação Municipal da Ação Cultural

**Programa:** 0.0.1.3: Manutenção da Fundação Municipal de Ação Cultural;

**Ação** (proj/ativ/op.esp): 2.0.4.0 – Manutenção da Fundação de Ação Cultura;

**Função:** 1.3 – CULTURA;

**Subfunção:** 3.9.2 – DIFUSÃO CULTURAL

**Elemento de Despesa:** 3.3.3.9.0.3.6 – Outros Serviços – Pessoa Física.

3.3.3.9.0.3.0 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica,

15.2. Ficam destinados ao CONCURSO PARA SELEÇÃO DE GRUPOS DA CULTURA POPULAR o montante de **R\$ 142.450,00 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais)** distribuídos para até 87 apresentações artísticas.

15.3. A contratação dos proponentes selecionados está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Municipal de Ação Cultural.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. Os recursos para os projetos selecionados serão liberados em parcela única, após a publicação da respectiva Súmula do contrato de prestação de serviços e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Fundação Municipal de Ação



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

Cultural. O Contrato deverá ser assinado dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Estado – DOE e na página da campanha no endereço eletrônico [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br).

16.2. O selecionado fica obrigado a comparecer à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL para assinatura do Contrato. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a FMAC realizar o apoio a projeto classificável respeitando a ordem de classificação.

16.3. Os selecionados receberão os recursos referentes à prestação de serviços, através de CONTA CORRENTE informada na fase de habilitação jurídico-fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do evento, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

16.4 O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado– DOE e na página oficial da Prefeitura endereço eletrônico [www.marechaldeodoro.al.gov.br](http://www.marechaldeodoro.al.gov.br), sob pena de desclassificação.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas por esta Secretaria.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

## 18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1 Os grupos culturais e artistas solos selecionados, irão realizar apresentações artística, conforme cronograma da SECRETARIA DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

18.2. A contratada ficará obrigada a todas as demais cláusulas estabelecidas no instrumento contratual instituído para este edital, anexo V.

## 19. CRONOGRAMA

19.1. O cronograma de execução das atividades deste edital deverá obedecer ao detalhamento abaixo, conforme orientações posteriores:

EDITAL	PRAZO
Publicação do Edital	18/05/2018
Período de Inscrições	21/05/2018 a 25/05/2018
Análise da documentação Jurídica e Publicação dos Habilitados e	25/05/2018 após o horário de inscrição
Homologação	26/05/2018
	29/05/2018

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

20.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização das apresentações, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

20.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente o projeto aprovado, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

20.4. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

20.5. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL pelo período de 02 (dois) anos.

20.6 Os selecionados poderão ser convidados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL para a divulgação de sua apresentação, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento. Os selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de sua apresentação artística.

Marechal Deodoro/AL, 17 de maio de 2018.

**THIAGO AYRES AGRA**

Presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**ANEXO I**

<b>DADOS DO PROPONENTE</b>					
<b>Nome/Razão Social</b>					
<b>Nome artístico/ Nome de Fantasia</b>					
<b>CPF/CNPJ</b>					
<b>E-mail</b>					
<b>Endereço</b>	<b>Rua:</b>				
	<b>Complemento:</b>				
	<b>Bairro:</b>			<b>CEP:</b>	
<b>Telefone</b>					
<b>Dados bancários</b>	<b>Banco</b>		<b>Ag.</b>		<b>Conta corrente</b>
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE)</b>					
<b>Nome</b>					
<b>Função</b>					
<b>E-mail</b>					
<b>Endereço</b>	<b>Rua:</b>				
	<b>Complemento:</b>				
	<b>Bairro:</b>			<b>CEP</b>	
<b>Telefone</b>					
<b>CPF</b>					<b>RG</b>
<b>Profissão</b>					
<b>SELEÇÃO DA CATEGORIA</b>					
<b>Categoria musical que irá participar</b>					



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**FICHA TÉCNICA**

Relação dos profissionais participantes das apresentações, CPF, nome e função):

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_;
4. \_\_\_\_\_;
5. \_\_\_\_\_;
6. \_\_\_\_\_;
7. \_\_\_\_\_;
8. \_\_\_\_\_;
9. \_\_\_\_\_;
10. \_\_\_\_\_;

Marechal Deodoro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE**

Nós cidadãos abaixo-assinados, brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, integrantes do grupo artístico/cultural \_\_\_\_\_, composto por \_\_\_\_\_ integrantes. Encaminhamos este documento assinado por todos os cidadãos, nomeando o Sr. (a) \_\_\_\_\_, como nosso (a) representante por intermédio de delegação de poderes de seus componentes, podendo para tanto, firmar compromissos, fazer acordo, receber pagamentos, receber e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, utilizando o nome do grupo, enfim, praticando todos os atos necessários.

Marechal Deodoro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinaturas dos membros (nome, CPF e função):

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_;
4. \_\_\_\_\_;
5. \_\_\_\_\_;
6. \_\_\_\_\_;
7. \_\_\_\_\_;
8. \_\_\_\_\_;
9. \_\_\_\_\_;
10. \_\_\_\_\_;